



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2023**

**PARECER CONCLUSIVO**

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de Licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez identificados os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, quais sejam: a) necessidade de contratação direta dos serviços artísticos da Cantora Marcelina Aragão, para se apresentar no tradicional réveillon de Piracuruca-PI; b) razão da escolha do fornecedor e preço de mercado avaliado previamente pelo solicitante, não pode ser outra conclusão senão, entender pela comprovada necessidade da contratação direta por dispensa de licitação, tudo em consonância com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Piracuruca – PI, 21 de dezembro de 2023.

**Fernanda Sobrinho Damasceno**  
**Presidente CPL PMP-PI**

**Manoel Brandão Veras**  
**Secretário**

**Francisco das Chagas Silva**  
**Membro**